



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019-Gab Cmt Ex - UASG: 160086
Número Único do Processo (NUP): 64536.023221/2019-17

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019-GAB CMT EX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (GAB CMT EX) E A EMPRESA J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex)**, com sede no Quartel-General do Exército (QGEx), Bloco "A", 3º Andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.630-901, inscrito no CNPJ nº 00.394.452/0001-03, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Cristiano Mattos Teixeira**, Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 028, de 11 de março de 2019, do Gab Cmt Ex, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J&M Comércio e Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda**, com sede na Rua Coronel Peroba, 2 - Térreo, Vila Eutália, São Paulo, SP, CEP: 03.518-040, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.608/0001-26, neste ato representada pela Sra. **Lurdes Francisco Rodrigues**, Diretora Administrativa - Sócia, inscrita no CPF: [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64536.023221/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019-Gab Cmt Ex, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de acesso à televisão digital por assinatura, a ser executado de forma contínua, para atender ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019- Gab Cmt Ex.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Gabinete do Comandante do Exército (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)
Quartel-General do Exército (QGEx), Bloco "J", 1º Andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, CEP 70.630-901
Telefones: 61 3415-4231 / 61 3415-5578 - E-mail: pregoeiro@gabemt.cb.mil.br



Termo de Contrato nº 004/2019-Gab Cmt Ex. de 9 de outubro de 2019.
(Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019-Gab Cmt Ex - NUP: 64536.023221/2019-17.....Fls.: 2/4)

1.3. Das especificações dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	Ponto principal - Assinatura de Serviço de TV digital com no mínimo os seguintes canais: a. Canais abertos: Globo, SBT, Record, Rede TV, Cultura, Band; b. Canais obrigatórios: TV Câmara, TV Brasil, TV Senado, TV Justiça, TV Escola, NBR; c. Canais de notícias nacionais: Globo News, Band News, Record News; d. Canais de notícias internacionais: CNN International, e Bloomberg. Incluídos no serviço: a assinatura, a instalação, distribuição, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva, e captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.	15	199,00	2.985,00
Valor Total Anual (R\$).....				35.820,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/10/2019 e encerramento em 14/10/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação a seguir:

Unidade Orçamentária (UO): 52121 - Comando do Exército

Gabinete do Comandante do Exército (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)

Quartel-General do Exército (QGEx), Bloco "J", 1º Andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, CEP 70.630-901
Telefones: 61 3415-4231 / 61 3415-5578 - E-mail: pregoeiro@gabemt.eb.mil.br



[Handwritten signature in blue ink]



- Gestão/Unidade Gestora: 00001/160086;
- Fonte de Recursos: 0100000000
- Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 149390
- Natureza de Despesa (ND): 33.90.39
- Plano Interno (PI): I3DAFUNCONT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. Indenizações e multas.

Gabinete do Comandante do Exército (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)
Quartel-General do Exército (QGEx), Bloco "J", 1º Andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, CEP 70.630-901
Telefones: 61 3415-4231 / 61 3415-5578 - E-mail: pregoeiro@gabcmteb.mil.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

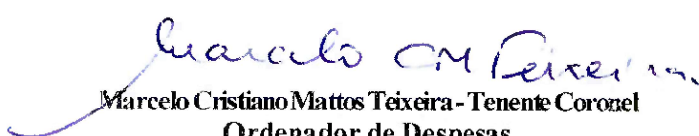
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 10 de outubro de 2019.

Representante legal da Contratante:

Representante legal da Contratada:

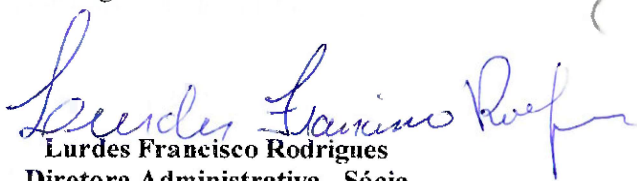

Marcelo Cristiano Mattos Teixeira - Tenente Coronel

Ordenador de Despesas

Gabinete do Comandante do Exército

Identidade: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]


Lurdes Francisco Rodrigues

Diretora Administrativa - Sócia

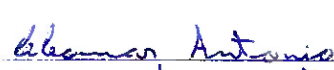
J & M Comércio e Serviços de Telecomunicações e Informática

Identidade: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Ass.: 

Nome: CLEOMAR ANTONIO MACHADO

Identidade: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Ass.: 

Nome: EMERSON VENETTI RODRIGUES

Identidade: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Gabinete do Comandante do Exército (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)

Quartel-General do Exército (QGEx), Bloco "J", 1º Andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, CEP 70.630-901

Telefones: 61 3415-4231 / 61 3415-5578 - E-mail: pregoeiro@gabcmLeb.mil.br